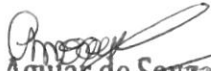




RELATÓRIO DE EXTRATOS DE CONTRATO 1º SEMESTRE/2021- CHAMADA PÚBLICA 002/2021

Coordenação Regional: TRINDADE				
Unidade Escolar	Nome - Fornecedor Informal/Individual	CPF	Nº de DAP do fornecimento de cada alimento/contrato	Valor Contrato R\$
CE Manoel Libânio da Silva	João Moreira dos Santos	488.880.281-53	SDW0488880281533005190247	R\$ 19.470,80
CE Manoel Libânio da Silva	Maria de Fátima da Silva Coelho	008.661.661-73	SDW0008661661731310200206	R\$ 19.945,30
CE Machado de Assis	Nilmo Cardoso de Alvarenga	083.806.601-10	SDW0083806601100305210909	R\$ 10.570,04
CEPMG Rosa Turisco de Araujo	Eugênia Gonçalves Cardoso	589.538.251-72	SDW0589538251722901190400	R\$ 18.236,88
CEPMG Rosa Turisco de Araujo	Rodrigo Carlos Machado Pereira	825.095.651-68	SDW0825095651682101210239	R\$ 14.962,50
EE Nossa Senhora das Graças	Vilmar de Souza Castro	804.132.771-00	SDW0804132771002805180212	R\$ 2.278,00
VALOR TOTAL CONTRATADO COM FORNECEDOR INDIVIDUAL – João Moreira dos Santos				R\$ 19.470,80
VALOR TOTAL CONTRATADO COM FORNECEDOR INDIVIDUAL – Maria de Fátima da Silva Coelho				R\$ 19.945,30
VALOR TOTAL CONTRATADO COM FORNECEDOR INDIVIDUAL – Nilmo Cardoso de Alvarenga				R\$ 10.570,04
VALOR TOTAL CONTRATADO COM FORNECEDOR INDIVIDUAL – Eugênia Gonçalves Cardoso				R\$ 18.236,88
VALOR TOTAL CONTRATADO COM FORNECEDOR INDIVIDUAL – Rodrigo Carlos Machado Pereira				R\$ 14.962,50
VALOR TOTAL CONTRATADO COM FORNECEDOR INDIVIDUAL – Vilmar de Souza Castro				R\$ 2.278,00
VALOR TOTAL GERAL CONTRATADO EM TODAS AS UNIDADES DA COORDENAÇÃO TRINDADE - GO				R\$ 85.463,52



Celma Maria Aguiar de Souza
 Coordenadora Regional de Educ. de Trindade
 Decreto - 15/02/2019 - D.O/GO nº 22995
 Suplemento: 15/02/2019

Celma Maria Aguiar de Souza
 Coordenadora Regional de Educação de Trindade



EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 002/2021. **PROCESSO nº: 2020.0000.604.5406 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LIBÂNIO DA SILVA**; Contratante: Conselho Escolar COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LIBÂNIO DA SILVA CNPJ; Contratada: **JOÃO MOREIRA DOS SANTOS CPF nº: 488.880.281-53 OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 19.470,80 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2021.**



PRÉSIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR



EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 003/2021. **PROCESSO nº:2020.0000.604.5406 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LIBÂNIO DA SILVA**; Contratante: Conselho Escolar COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LIBÂNIO DA SILVA CNPJ; Contratada: **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COELHO CPF nº: 008.661.661-73. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 19.945,30 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 02/02/2021.**



PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR



EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 003/2021. **PROCESSO nº:2020.0000.604.5406 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LIBÂNIO DA SILVA**; Contratante: Conselho Escolar COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LIBÂNIO DA SILVA CNPJ; Contratada: **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COELHO CPF nº: 008.661.661-73. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 19.945,30 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 02/02/2021.**



PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR



EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 03/2021. PROCESSO nº: 2020.0000.604.5406 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS ROSA TURISCO DE ARAÚJO; Contratante: Conselho Escolar COLÉGIO ESTADUAL ROSA TURISCO DE ARAÚJO CNPJ nº 00.668.879/0001-44; Contratada: EUGÊNIA GONÇALVES CARDOSO. CPF nº: 589.538.251-72. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 18.236,88(dezoito mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Givaldo', written over a horizontal line.

**CAPTÃO PM GIVALDO ALVES DA SILVA
PRÉSIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

**Givaldo Alves da Silva
Comandante - Diretor
Port. 1295/2020 - SEDUC**



EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 04/2021. PROCESSO nº: 2020.0000.604.5406 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS ROSA TURISCO DE ARAÚJO; Contratante: Conselho Escolar COLÉGIO ESTADUAL ROSA TURISCO DE ARAÚJO CNPJ nº 00.668.879/0001-44, Contratado: RODRIGO CARLOS MACHADO PEREIRA. CPF nº: 825.095.651-68 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 14 962,50(quatorze mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2021.

CAPITÃO PM GIVALDO ALVES DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Givaldo Alves da Silva
Comandante - Diretor
Port. 1295/2020 - SEDUC

COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS
Av. Paulo Alves, 1001, Centro, CEP: 76.170-000
Anicuns-GO - CNPJ: 00.668.866/0001-75 - Lei
de criação 8408/78 de 19/01/1978 - Resolução
CEE/CEB 494 de 27/09/2018 - (64) 3564-1559

Secretaria de
Estado da
Educação



EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 002/2021. **PROCESSO nº: 2020.0000.604.5406 UNIDADE ESCOLAR MACHADO DE ASSIS**; Contratante: Conselho Escolar Machado de Assis CNPJ 00.668.866/0001-75; Contratada: Nilmo Cardoso de Alvarenga. **CPF nº: 083.806.601-10. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 17.145,00 (Dezessete Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 02/02/2021.



LUZINETE FERREIRA DE MATOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Luzinete Ferreira de Matos
Diretora
Portaria nº 3063/2018



EXTRATO DE CONTRATO /CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 007/2021. **PROCESSO Nº:** 2020.0000.604.5406 **UNIDADE ESCOLAR ESCOLA SENHORA DAS GRAÇAS;** Contratante: Conselho Escolar Nossa Senhora das Graças CNPJ: 00.688.178/0001-77 Contratada: Vilmar de Souza Castro. **CPF nº:** 804.132.771-00. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar. **VALOR:** R\$ 2.728,00 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais). **VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 02/02/2021.

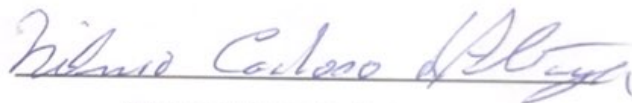

Zélia Maria de Souza Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

DECLARAÇÃO

Anicuns – GO, 04/05/2021.

Eu, NILMO CARDOSO DE ALVARENGA, residente e domiciliado à Rua 03 Qd. D Lt 23 nº 634 – casa 3, Setor Leste – Anicuns-Goiás. CPF nº 083.806.601-10, estou desistindo da licitação 002/2021 chamada pública parcialmente. O motivo é que não tenho mais como tirar nota fiscal porque o limite anual da minha DAP estourou o valor.

Sem mais para o momento antecipo agradecimentos.



Nilmo Cardoso de Alvarenga



ANEXO II

CONTRATO DE VENDA Nº 002/2021

1º semestre 2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O O CONSELHO ESCOLAR MACHADO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Paulo Alves nº 1001 Centro – Anicuns - Go inscrita no CNPJ sob n.º00.668.866/0001-75, representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho Escolar, o (a) Sr. (a) Luzinete Ferreira de Matos, inscrito (a) no CPF nº 516.833.851-87, Carteira de Identidade nº 2133770, Órgão Emissor SSP/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Nilmo Cardoso de Alvarenga, situado à Rua 3 Qd. D Lt. 23 nº 634 – casa 3, setor Leste – Anicuns – GO, inscrito no CPF sob n.º 083.806.601-10, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1.º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade Escolar MACHADO DE ASSIS, situada à Avenida Paulo Alves nº 1001 Centro – Anicuns – Go, município de Anicuns – Go, de acordo com o cronograma expedido pela Unidade Escolar, no qual se atestará o seu recebimento.

Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da unidade, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Pelos gêneros alimentícios ENTREGUES, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 17.145,00 (Dezessete Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	Unidade, Dúzia, Maço, Kg ou L	Quantidade (total do período)	Valor Estimado (R\$)	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	BANANA PRATA	KG	891,51	7,59	6.766,56
02	BATATA DOCE	KG	953	3,49	3.325,97
03	LARANJA	KG	893,85	7,89	7.052,47
Total de todos os alimentos a serem adquiridos					RS 17.145,00

CLÁUSULA QUINTA:

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- **PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**
 - 2021.2401.12.361.1008.2019.03.109.90.39.40
 - 2021.2401.12.361.1008.2019.03.109.40.39.40
 - 2021.2401.12.362.1008.2019.03.109.90.39.40
 - 2021.2401.12.366.1008.2019.03.109.90.39.40
 - 2021.2401.12.367.1008.2019.03.109.90.39.40

bf

Reino



- PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PROTEGE

2021.2401.12.361.1008.2019.03.156.90.39.40
2021.2401.12.361.1008.2019.03.156.40.39.40
2021.2401.12.362.1008.2019.03.156.90.39.40
2021.2401.12.366.1008.2019.03.156.90.39.40
2021.2401.12.367.1008.2019.03.156.90.39.40

- **Da Vigência do contrato:** O presente Contrato terá vigência de **07 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial.

Pelos **PRODUTOS ENTREGUES** a contratada receberá da CONTRATANTE o valor total estimado de R\$ 17.145,00 (Dezessete Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de **Contrato da Unidade Escolar, da Coordenação Regional, da Secretaria de Estado da Educação, da Entidade Executora, da Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE** e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições: _____



c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

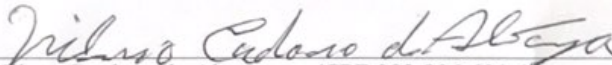
Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:


É competente o Foro da Comarca de Anicuns -GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anicuns -GO, 02 de fevereiro de 2021.



Nilmo Cardoso de Alvarenga, /CPF 083.806.601-10

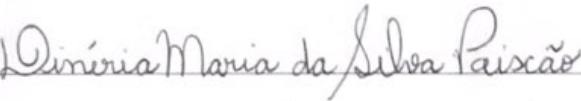
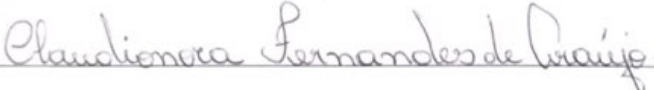


Luzinete Ferreira de Matos /CPF 516.833.851-87

Luzinete Ferreira de Matos
Diretora
Portaria nº 3063/2018

COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF: 467.423.791-20
2.  _____ CPF: 622.919.681-89



Processo nº 2020.0000.604.5406

2º Semestre de 2020.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 002/2021**, celebrado entre o Conselho
Escolar Machado de Assis e a **Pessoa Física Nilmo Cardoso
de Alvarenga**, para os fins que especifica, sob as condições a
seguir descritas:

O **CONSELHO ESCOLAR MACHADO DE ASSIS**, CNPJ: 00.668.866/0001-75, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Escolar, o (a) Senhor (a),) Luzinete Ferreira de Matos, brasileira, solteira, diretora portaria nº 3063/2018 inscrito (a) no CPF nº 516.833.851-87, Carteira de Identidade nº 2133770, Órgão Emissor SSP/GO, mediante delegação de competência atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 58, de 04 de julho de 2006 e suas alterações posteriores, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **CONTRATADO** produtor individual Nilmo Cardoso de Alvarenga, brasileiro, casado, portador do RG 124205 SSP-GO, inscrito no CPF sob nº 083.806.601-10, situado à Rua 3 Qd. D Lt. 23 nº 634 – casa 3, setor Leste – Anicuns – GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, a presente **RESCISÃO DE CONTRATO AO EDITAL Nº 002/2021/Licitação CHAMADA PÚBLICA**, Processo nº 2020.0000.604.5406, firma o presente termo de rescisão unilateral ao Contrato nº 002/2021, sob as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A rescisão unilateral tem por base o Contrato nº 002/2021, para compra de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, no valor de R\$ 6.574,96 (Seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) a partir da data de sua assinatura, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Dos Motivos – A rescisão contratual está pautada no motivo que o mesmo não tem mais como tirar nota fiscal porque o limite anual da sua DAP excedeu o limite.

Parágrafo Segundo - Da Forma de Rescisão – A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima do instrumento contratual, fundada no inciso XII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Anicuns – GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

Assim, assinam o presente o Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CONSELHO ESCOLAR MACHADO DE ASSIS, em ANICUNS – GO, 04 de maio de 2021.

Pela Contratante:

Luzinete Ferreira de Matos

Diretora

Portaria nº 3063/2018

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Pela Contratada:

Vilma Córdova de Sá Gomes

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Katiana R. Alves

CPF: 822 888 385-72

2. Claudionera P. Araújo

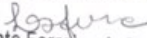
CPF: 622.919.681-89



EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA

A Unidade Escolar Machado de Assis, por meio do Conselho Escolar Machado de Assis, CNPJ/CPF: 00.668.866/0001-75, rescinde parcial o Contrato nº 02/2021 firmado com o fornecedor individual Nilmo Cardoso de Alvarenga, residente e domiciliado na Rua 03 Qd. D Lt 23 nº 634 – casa 3, Setor Leste – Anicuns-Goiás, inscrito no CPF nº 083.806.601-10, **PROCESSO nº: 2020.0000.604.5406**, Data da Rescisão: 04 de maio de 2021 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Com fulcro no Art. 79. Inciso I da Lei nº 8.666/93.

**LUZINETE FERREIRA DE MATOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**


Luzinete Ferreira de Matos
Diretora
Portaria nº 3063/2018

COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS
Av. Paulo Alves, 1001, Centro, CEP: 76.170-000
Anicuns-GO - CNPJ: 00.668.866/0001-75 - Lei
de criação 8408/78 de 19/01/1978 - Resolução
CEE/CEB 494 de 27/09/2018 - (64) 3564-1559

Coordenação
Regional da Educação
de Trindade

Secretaria de
Estado da
Educação



Ofício 044/2021

Anicuns, 04 de maio de 2021.

Ilma. Sra.

Prof^a: Celma Maria Aguiar de Souza

DD. Coordenadora Regional de Educação

Trindade – Goiás

Assunto: Chamamento

A par de cumprimentá-la vimos por meio deste informá-la que será feito o chamamento do 2º colocado na Chamada Pública 002/2021 para o Colégio Estadual Machado de Assis- Anicuns – GO.

Sem mais para o momento reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luzinete Ferreira de Matos
Diretora
Portaria nº 3063/2018



COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS

Av. Paulo Alves, nº. 1001 – Centro – Anicuns – GO. CEP: 76.170-000

Telefone: (64) 3564-1559

E-mail: 52028488@seduc.go.gov.br